Proc. Administrativo 4- 1.323/2025

De: Andrea S. - GAB-CG-GAdm

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 13/02/2025 às 12:36:23

Setores envolvidos:

SEADM-SC-Adminis, GAB-CG-GAdm, GAB-CG, SEFIN-DC-NCG

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Prezada(o),

Segue Autorização de Dispensa sem Disputa Eletronica para publicação.

Atenciosamente,

_

Andrea Lopes Sommer

Gabinete do Prefeito

Anexos:
Autorizacao_de_Dispensa_sem_disputa_eletronica.pdf

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/923A-5105-061D-0C3E e informe o código 923A-5105-061D-0C3E

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	370/2025
PROCESSO GOVBR Nº	10042/2025
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO
FORNECEDOR(razão social)	2667 - TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO LETRA E TÍTULOS
CNPJ/MF Nº	51.414.019/0001-15
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1326 DE 12/02/2025
EMPENHO Nº	1684/2025
OBJETO RESUMIDO:	SERVIÇO DE TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
VALOR GLOBAL	R$ 1.009,38

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:
A presente contratação do serviço de Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos se faz necessária para atender às demandas administrativas e jurídicas do município, garantindo a proteção, a publicidade, a segurança e a eficácia dos atos e documentos públicos.
Os serviços notariais desempenham um papel fundamental na formalização de atos jurídicos, sendo indispensáveis para lavratura de escrituras públicas, reconhecimento de firmas, autenticação de documentos, elaboração de procurações públicas, além do registro e protesto de títulos de crédito, ou que contribuem para a regularização e segurança jurídica dos atos administrativos e financeiros do município.
Desta forma, a contratação visa garantir o cumprimento das exigências legais, bem como a celeridade e eficiência nos processos que exigem fé pública, garantindo que os atos do município sejam formalizados em conformidade com a legislação vigente.
A presente aquisição atende às necessidades do Sr. Prefeito Claudemir Aparecido Borges.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/923A-5105-061D-0C3E e informe o código 923A-5105-061D-0C3E

licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 62.725,59) (Vide Decreto nº 12.343, de 30/12/2024) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Conforme Decreto nº 8.299, de 1º de fevereiro de 2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/923A-5105-061D-0C3E e informe o código 923A-5105-061D-0C3E

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 108 - 339039990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GERAL - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/923A-5105-061D-0C3E e informe o código 923A-5105-061D-0C3E

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 13 de fevereiro de 2025.

Carlos Antonio Diniz
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/923A-5105-061D-0C3E e informe o código 923A-5105-061D-0C3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 923A-5105-061D-0C3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ANTONIO DINIZ (CPF 328.XXX.XXX-20) em 14/02/2025 09:04:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/923A-5105-061D-0C3E